



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA
GABINETE DO SECRETÁRIO**

Av. Governador Bley, 236, Ed. Fábio Ruschi, 9º andar, Ala Mar
CEP 29010-150 - Centro, Vitória/ES – www.sejus.es.gov.br
Fone: (27) 3636 5804 – Email gabinete@sejus.es.gov.br

Vitória/ES, 01 de julho de 2020

**NOTA TÉCNICA DE ORIENTAÇÕES PARA A
SUSPENSÃO DAS VISITAS NO PRAZO DE 30 DIAS
NAS UNIDADES PRISIONAIS E A SUSPENSÃO DO
TRABALHO EXTERNO E AULAS PARA IMPEDIR
A CONTAMINAÇÃO NA SUA FORMA
COMUNITÁRIA.**

CONSIDERANDO que em 11 de março de 2020, a Organização Mundial de Saúde, declarou a pandemia de COVID-19, doença causada pelo novo coronavírus (Sars-Cov-2);

CONSIDERANDO o Decreto nº 4593-R, de 13 de março de 2020, que Decreta o Estado de Emergência na Saúde Pública no Estado do Espírito Santo;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir a proteção e a saúde às pessoas privadas de liberdade, observando os Direitos e Garantias Fundamentais;

CONSIDERANDO que possuímos pessoas privadas de liberdade que se encontram no grupo de risco para infecção pela COVID-19, compreendendo pessoas idosas, gestantes e pessoas com doenças crônicas, problemas respiratórios, e outras comorbidades preexistentes que poderão apresentar um agravamento no estado de saúde a partir do contágio;

CONSIDERANDO que apresentou, no Estado do Espírito Santo, a forma de contágio na versão Comunitária de COVID-19, e que uma manifestação de contágio em grande escala no sistema prisional estadual poderá gerar grande impacto na saúde pública, acarretando problemas de ordem na segurança;

CONSIDERANDO o grande número de pessoas privadas de liberdade no Sistema Prisional do Espírito Santo;



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA
GABINETE DO SECRETÁRIO**

Av. Governador Bley, 236, Ed. Fábio Ruschi, 9º andar, Ala Mar
CEP 29010-150 - Centro, Vitória/ES – www.sejus.es.gov.br
Fone: (27) 3636 5804 – Email gabinete@sejus.es.gov.br

CONSIDERANDO o número de presos que realiza trabalho externo e utiliza transporte público para os locais de trabalho e o retorno para as Unidades Prisionais, sendo potenciais transmissores de COVID-19;

CONSIDERANDO a manifestação favorável pela Subsecretaria de Estado para Assuntos do Sistema Penal,

RESOLVE:

É de relevo expor que é obrigação do Estado do Espírito Santo assegurar a proteção de forma preventiva e curativa às pessoas privadas de liberdade, o Direito à Saúde e à Integridade da Pessoa Humana, por medida de saúde, entende-se, neste momento, pela

- **SUSPENSÃO DAS VISITAS SOCIAIS, ÍNTIMAS E VISITAS ASSISTIDAS PELO PRAZO DE 30 DIAS, COMO FORMA DE DIMINUIR O CONTÁGIO POR COVID-19.**
- **MANUTENÇÃO DA SUSPENSÃO DO TRABALHO EXTERNO REALIZADO PELOS PRESOS CONDENADOS NO REGIME SEMIABERTO, QUE UTILIZAM O TRANSPORTE PÚBLICO.**
- **MANUTENÇÃO DA SUSPENSÃO DAS AULAS NAS UNIDADES PRISIONAIS.**

Desta forma, os familiares poderão receber maiores informações junto aos setores sociais dos estabelecimentos prisionais, através dos telefones de contato publicados no site da SEJUS ou e-mails, com fito de impedir a aglomeração de pessoas nas Unidades Prisionais.

LUIZ CARLOS DE CARVALHO CRUZ
Secretário de Estado da Justiça